

Processo n.: @RLI 21/00473055

Assunto: Inspeção sobre o cumprimento das metas 17 e 18 da Lei Complementar (municipal) n.657/2015 (Plano Municipal de Educação): plano de carreira, gestão democrática das escolas e piso salarial nacional

Responsáveis: Marlete Arbighaus, Araceli Mengarda Jakubiak e Mozart José Myczkowski

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itaiópolis

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 289/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar regulares, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os fatos analisados no **Relatório DAP/CAPE-IV/Div. 8 n. 3403/2023**, tendo em vista o cumprimento da Decisão (Plenária) n. 1224/2022, proferida na sessão ordinária virtual de 21/09/2022.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. Mozart José Myczkowski – Prefeito Municipal de Itaiópolis, e aos demais Responsáveis supramencionados.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 5/2024

Data da Sessão: 21/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC